

**INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

Tipo de Combustível	Designação Comercial	Nomenclatura	Impostos		% Energia Primária		Unidade Faturação	Emissões de	
			ISP (*)	IVA	Fóssil	Renovável		CO <sub>2</sub>	Unid
GPL Carburante	Garrafa Propano 11 kg FL		0,369€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL Combustível	Garrafa Butano 6/13 kg		0,243€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO <sub>2</sub> eq/kg
GPL Combustível	Garrafa Propano 5/11/45 kg		0,243€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO <sub>2</sub> eq/kg

(\*) O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono.

**CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES**

**Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados:**  
**Reclamações:**

+351 213 500 700 | info@ozenergia.pt  
 Livro de reclamações

**Associações de referência do sector:**

APETRO - <https://www.apetro.pt>  
 ANAREC - <https://www.anarec.pt>  
 DGEG - <https://www.dgeg.gov.pt>  
 ERSE - <https://www.erse.pt>  
 ENSE - <https://www.ense-epe.pt>

**Entidades de referência do sector:**

**MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> E OUTROS GASES COM EFEITO DE ESTUFA**
**Metodologia:**

Considera-se a utilização da metodologia constante no Decreto-lei n.º 117/2010 de 25 de Outubro, na sua redação atual, e na Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2009 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de Julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis.

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

**Pressupostos:**

1. Emissão de CO = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões são apresentadas em kgCO<sub>2</sub>eq/unidade de faturação

**MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO**

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

**IDENTIFICAÇÃO DA PÁGINA DE INTERNET**

<https://www.ozenergia.pt>